



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.297

14 DE MARÇO DE 2025

Nº PÁGS: 09

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 181/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$36.400,00(trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, destinados ao reforço da seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1171 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.400,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>36.400,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Redução

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.002.00.000.0000.0.000.	ESCOLA DE GOVERNO	
16.002.04.128.0016.2.228.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE GOVERNO	
1182 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.400,00
<b>Total Redução:</b>		<b>36.400,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

**JULIAN JONES CABRAL**

Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**

Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº. 220, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede ao servidor a Licença Casamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o artigo art. 84, inciso III e alínea "a" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o pedido sob o Protocolo nº 2138/2025 de 24/02/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor FABIO LUIZ GAMBAROTTO, matrícula 27931, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, a Licença Casamento de 08 (oito) dias, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais após o término da Licença Casamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 221, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Abono de Permanência, a pedido, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº. 41/2003;

RESOLVE:

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**Art. 1º.** Conceder à servidora abaixo relacionada, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal referente ao ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo aodiakonforme segue:

Protocolo	Matrícula	Nome	Retroativo ao dia:
1470/25	30011	MARIA SUELY CARDOSO	07/02/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 233, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Retifica a Portaria nº 131, de 06 de fevereiro de 2025, que alterou a lotação de servidores.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385,

Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º.** RETIFICAR a Portaria nº 131, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 20 de fevereiro de 2025, que Altera a Lotação dos servidores, por motivo de mudança de Secretaria Municipal e/ou local de trabalho, passando a conter os seguintes termos:

**Onde se lê:**

ofício 073/25	40921	SANDRA CRISTINA MENDES	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - Departamento de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Aparecida Peretti Pelisson	17/02/2025
---------------	-------	------------------------	---	---	------------

**Leia-se:**

ofício 073/25	40921	SANDRA CRISTINA MENDES	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - Departamento de Gestão de Pessoas	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS</b>	17/02/2025
---------------	-------	------------------------	---	--	------------

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº. 183, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Segurança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado a partir de 17 de março de 2025, o Senhor OSNI MORAIS, para ocupar o cargo de Supervisor de Segurança – CC06, na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Frota, Patrimônio e Segurança.

**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

## SAMAE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

<b>PROCESSO ADM:</b>	<b>915/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de curso ofertado pela Rede Metrológica de Minas Gerais (RMMG)
<b>CONTRATADA:</b>	<b>REDE METROLOGICA DE MINAS GERAIS - CNPJ: 10.698.532/0001-06</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
<b>ORÇAMENTO:</b>	1800117128001821403390390000 1045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	A contratação do curso de "Controle de Qualidade em Laboratórios Microbiológicos", para os servidores que atuam no laboratório do SAMAE é uma medida estratégica e necessária para aprimorar as boas práticas laboratoriais, garantindo a confiabilidade dos resultados analíticos e o cumprimento das normativas vigentes. Dessa forma, a Rede Metrológica de Minas Gerais (RMMG) é uma entidade reconhecida pela sua excelência na prestação de serviços metrológicos, sendo referência em calibração, ensaios laboratoriais e certificações. A contratação da RMMG para a prestação desses serviços ao SAMAE se justifica pela sua notória especialização, garantindo que as atividades laboratoriais atendam rigorosamente às exigências normativas e padrões de qualidade.
<b>JUSTIFICATIVA DO</b>	Apresentação de proposta comercial da empresa.

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PREÇO:**

**FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL:**

Art. 74, inciso III, f, da Lei n. 14.133/2021.

Ibiporã, 13 de março de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente do SAMAE

**PORTARIA Nº 024/2025**

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, considerando a Lei 3.360, de 19 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor ODAIR JOSÉ ANTÔNIO, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para exercer a Função de Coordenador Comercial e de Faturamento.

**Art. 2º** Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Ibiporã, 13 de março de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 025/2025**

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, considerando a Lei 3.360, de 19 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor CÉSAR MIGUEL DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1191, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para exercer a Função de Coordenador de Compras.

**Art. 2º** Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Ibiporã, 13 de março de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 026/2025**

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, considerando a Lei 3.360, de 19 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora MARGARIDA TAKAKO AMARI FUGO, matrícula nº 1121, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para exercer a Função de Coordenadora Contábil e Financeira.

**Art. 2º** Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Ibiporã, 13 de março de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 027/2025**

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17 e no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE, considerando, a Lei Municipal nº 3.360/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor HELIO CESAR DA SILVA, matrícula 61, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para exercer a Função de Diretor Administrativo e Financeiro.

**Art. 2º** Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG1, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2025 e com vigência até o dia 16 de março de 2025.

Ibiporã, 13 de março de 2023.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente



## DECRETO Nº 182, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 17 de março de 2025, a Senhora ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa e Financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

## CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº.: 013/2025

Inexigibilidade de licitação nº.: 006/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados ao Processo Administrativo nº. 013/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, inclusive Termo de Referência, pareceres Técnico e Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), referente à contratação da empresa “ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.”, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.146.270/0001-52, com sede à Rua 1500, nº. 381, Apartamento 1104, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP: 88.330-524, para ministrar curso de capacitação técnica para servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 13 de março de 2025.

**RAFAL EIK FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 013/2025

Inexigibilidade de licitação nº.: 006/2025

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Referente:** Processo Administrativo nº. 013/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

**Contratada:** “ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.”, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.146.270/0001-52, com sede à Rua 1500, nº. 381, Apartamento 1104, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP: 88.330-524.

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para assessor parlamentar e vereadores da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

**Base legal:** Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

**Prazo de Execução:** Duração do curso – 03 (três) dias.

**Valor total:** R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

**Dotação orçamentária:**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 13 de março de 2025.

**RAFAL EIK FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DA MESA Nº 0001/2025**

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que institui o contrato verbal para pequenas compras e/ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA)" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Ibiporã para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ibiporã, observadas as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Federal e pelos demais Poderes da União, Estado e Município;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º; no § 3º do art. 8º; e no parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 14.133/2021, bem como a competência da Presidência da Câmara Municipal de Ibiporã para edição de normas regulamentares internas necessárias à execução de sua Política de Contratações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), para a realização de pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos), conforme dispõe o art. 95, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* é referente a cada produto e/ou serviço adquirido pela Câmara; e, acompanhará à atualização realizada pelo Governo Federal anualmente, nos termos do art. 182 da Lei federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras e/ou prestações de serviços de pronto pagamento as despesas cuja justificativa para seu uso seja mais vantajosa para a administração

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** **ESTADO DO PARANÁ**

da Câmara Municipal do que o procedimento normal de licitação (pregão, concorrência) ou pelos prazos e custos da contratação direta (dispensa e inexigibilidade) e, que, pela sua essencialidade possuam necessidade de pronta resposta, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

I - tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, placas de identificação;

III - aquisição de certificado digital;

IV - encadernações avulsas e produtos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, livros;

V - material e serviços de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso e consumo próximo ou imediato, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial, revisão, troca de óleo, filtros e outras peças de veículos;

VII - Em caso de pequenos consertos/serviços excepcionais ao prédio da Câmara (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesso, vidraceiro, etc.), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços;

VIII - itens para homenagens (flores, quadros, placas, arte. etc.);

IX - reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal;

X - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

XI - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes;

XII - contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, realizadas pela internet;

XIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificadas a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou contratação direta.

§1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas

---

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** **ESTADO DO PARANÁ**

suas respectivas rubricas orçamentárias e o pagamento será realizado em observância aos procedimentos de empenho/liquidação e pagamento da despesa, previstos na Lei Federal nº. 4.320/1964.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial do inciso VI os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º O Regime Especial de Execução de que trata este Ato visa garantir a eficácia e eficiência do serviço público, razão pela qual deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio de recursos financeiros públicos.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - o solicitante da referida despesa deverá demonstrar que a justificativa para seu uso é mais vantajoso para a administração do que o procedimento normal de licitação (pregão, concorrência);

III – As compras e/ou prestações de serviços deverão ser sempre precedidas de autorização da Autoridade Competente.

IV – As compras e/ou prestações de serviços devem exigir os seguintes documentos que comprovem que o contratado está:

a. regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c. regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d. regular perante a Justiça do Trabalho;

e. cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (emprego de menores).

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - elaboração de Documento de Formalização de Demanda conforme anexo I, com data e

---

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** **ESTADO DO PARANÁ**

assinatura do solicitante, justificando a necessidade da compra, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demonstrando que não é possível submeter tal despesa ao processo normal de licitação ou de contratação direta, nos termos do art. 3º, II, deste Ato;

II - autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR);

III - o contrato será verbal, podendo o contratado apor sua assinatura na Nota de Empenho, sendo as despesas precedidas de empenho, nos termos do art. 2º, §1º, deste Ato.

Parágrafo único. O parecer jurídico é dispensável, nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas neste Ato.

Art. 5º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Ato.

Art. 6º As contratações pelo regime de adiantamento ou suprimento de fundos permanecem sendo realizadas no formato previsto nos artigos 44 a 54 da Resolução 02/2023.

Parágrafo único. Em caso de adoção de regime de adiantamento, deverão ser arquivadas, física ou digitalmente, as respectivas notas fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventual conferência.

Art. 7º Aplica-se, em casos omissos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14133/2021, bem como poderá ser editado Ato da Mesa com vistas a regulamentar procedimento ou situação em específico.

Art. 8º O presente Ato aplica-se às compras pendentes e futuras, a partir de sua publicação.

Art. 9º O responsável pelas formalidades acima descritas será designado através de Ato da Presidência.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiporã aos 13 dias do mês de Março de 2025.

**Rafael Eik Ferreira (PSD)**  
*Presidente*

**Ilseu Zapelini (PSD)**  
*Vice-Presidente*

**Diego Barbosa da Fonseca (PSD)**  
*1º Secretário*

**José Aparecido de Abreu (REPUBLICANOS)**  
*2º Secretário*

---

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Documento de Formalização da Demanda nº X/2025

1. Objeto

2. Justificativa de Necessidade

3. Fundamentação Legal

4. Materiais/Serviços

4.1 Materiais

4.2 Serviços

5. Estimativa de Custo

5. Responsáveis

6. Acompanhamento

Ibiporã xx de xx de xxxx

(Assinado Digitalmente)  
Solicitante Responsável

(Assinado Digitalmente)  
Presidente

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2503131643042D518

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano  
(43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br) | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df